

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 219 / 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: Secretaria de Educação	
Endereço:	E-mail: capaodocipoeducacao@gmail.com	Telefone: (55)
Responsável pela demanda: Tatiane da Silva Amaral Valentini		

Objeto		Formas de contratação sugeridas De acordo com a Lei 14.133/21.		
(x) Serviço NÃO continuado	() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	() Concorrência	() Concurso	() Inexigibilidade
() Material de consumo	() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	(x) Dispensa de licitação pequeno valor	() Dispensa de Licitação EXCETO pequeno valor	
() Material permanente		() Pregão	() Diálogo competitivo	() Leilão

Dotação Orçamentária:		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica: 117/119
Justificativa da necessidade da contratação A manutenção do veículo citado abaixo é necessária e imprescindível para o cumprimento da finalidade de Transporte Escolar e garantia de que os estudantes poderão frequentar as atividades escolares sem interrupção no percurso entre a sua residência e a instituição de ensino, ou ainda gerar infrequência às atividades. VEÍCULO ONIBUS IVECO PLACAS JAF 8H39		

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	04	UN	BUCHA SIL ML DIANT IVECO TECTOR		
	02	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLKS		
	04	UN	PARAFUSO 20X120		
	04	UN	PORCA 9/16 DUPLA		
	02	UN	GRAMPO MOLA 9/16X72X280		
	02	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 912		
	04	UN	PORCA 20MM AT		
	08	UN	ARRUELA LISA 20		
	01	UN	CORREIA MOTOR MWMX10 F-1000		
	02	UN	ROLAMENTO BOMBA AGUA PEQUENA 620		
	01	UN	PARAFUSO OCO 14MM		
	02	UN	ARRUELA ALUMINIO 14 MM		
	01	UN	JUNTA CAIXA VALVULA TERMOSTATICA		
	01	UN	BUCHA BOMBA D'AGUA MB ELETRONICO		
	01	UN	CARCAVA VALVULA TERMOSTATICA		
	01	UN	SERVIÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO		
	01	UN	SERVIÇO AMORTECEDORES DIANTEIRO		
	01	UN	SERVIÇO DE MOLAS DIANTEIRA		
	01	UN	SERVIÇO CANO DESCARGA		
	01	UN	SERVIÇO VAZAMENTO AGUA MOTOR TROCA B		
	01	UN	SR TROCA CARCAVA VALVULA		

De preenchimento do Setor de Compras	
TOTAL	

CNPJ:	Obs:
-------	------

De preenchimento da Empresa	
Dados	Carimbo/Assinatura
Razão Social: _____	
Obs: _____	

Data: ____/____/2024 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº ____/2024 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação. Data: 12/08/2024

Tatiane da Silva Amaral Valentini
Secretário(a) de Educação

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS

RECEBIDO
Data: ____/____/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Objeto da contratação: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo IVECO/BUS 10 – 190E ANO/MODELO 2020/2021 placas JAF8H39 do transporte escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo necessita de seus veículos em perfeitas condições. **A secretaria possui necessidade imediata do veículo placas JAF8H39, pois é utilizado no transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município.** É dever da administração pública zelar pela conservação de seu patrimônio, controlando e fazendo manutenções necessárias que a vida útil do bem seja otimizada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto deste Estudo está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação deste objeto a empresa com o melhor preço deverá fornecer as peças e os serviços com as devidas especificações conforme descrição.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos para a entrega dos serviços. Assim como a empresa vencedora deverá fornecer toda a documentação de habilitação conforme exigido pela Lei Federal N°14.133/2021 e disposto no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A relação e quantidade de peças e serviços está descrita no documento de formalização de demanda nº 219/2024 da Secretaria de Educação, Desporto e Turismo.

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado do objeto é de R\$. Valor este apurado após a realização de pesquisas diretas a fornecedores, busca junto ao licitacion e PNCP, conforme seguem os documentos comprobatórios em anexo a este.

6- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços e das peças. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

A retenção do Imposto de Renda, de acordo com art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO, da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 021/2022.

Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria.

7-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo IVECO/BUS 10 – 190E ANO/MODELO 2020/2021 placas JAF8H39 do transporte escolar

8-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Municipal visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, além de evitar sobre preço e superfaturamento na execução da aquisição.

09-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a Secretaria de Educação não identificou providências prévias para realizar a referida contratação.

10-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base as justificativas e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na sua existência de planejamento e disponibilidade orçamentária para arcar com a referida contratação, declaramos que a contratação deste objeto é viável atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tatiane da Silva Amaral Valentini
Secretária responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 12/08/2024



ADAIR FRACARO CARDOSO
PREFEITO DE CAPÃO DO CIPÓ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva do Veículo Ônibus Iveco placa JAF 8H39, tendo em vista a demanda da secretaria.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para realizar manutenção corretiva para veículo ônibus iveco placas JAF 8H39.

Qtd.	Un.	Descrição
04	un	Bucha sil ml diant iveco tector
02	un	Bucha mola dianteira volks
04	un	Parafuso 20x120
04	un	Porca 9/16 dupla
02	Un	Grampo mola 9/16x72x280
02	Un	Amortecedor dianteiro MB 912
04	Un	Porca 20MM AT
08	Un	Arruela lisa 20
01	Un	Correia motor MWMX 10 F-1000
02	Un	Rolamento bomba água pequena 620
01	Un	Parafuso oco 14MM
02	Un	Arruela alumínio 14MM
01	Un	Junta caixa válvula termostatica
01	Un	Bucha bomba d'água MB eletronico
01	Un	Carcava válvula termostatica
01	Sç	Serviço estabilizador dianteiro

01	Sç	Serviço amortecedores dianteiro
01	Sç	Serviço de molas dianteira
01	Sç	Serviço cano descarga
01	Sç	Serviço vazamento água motor troca B
01	Sç	Serviço troca carcava valvula

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, e na Lei orçamentária Anual do ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar manutenção corretiva no veículo ônibus iveco placas JAF 8H39, sendo mão de obra e peças, de acordo com o descrito no documento de formalização da demanda nº 219/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, § 7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, sendo o mesmo substituído por empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor, propostas licitacion e propostas enviadas após publicação do AIM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.652,30

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2008- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa:3390 30 00 00 00-(117) Material consumo

Elemento de despesa:3390 39 00 00 00-(119) Outros Serviços de Terceiros

Capão do Cipó 27 de agosto de 2024.



Dara Erotilde Silva da Silva

Coordenadora de Compras



Adair Fracaro Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 245/2024
Processo Administrativo nº 314/2024
Objeto: "Manutenção do veículo ônibus Iveco, Placa JAF8H39."
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
DECISÃO

DECISÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **312/2024**, exarado nos autos do presente processo e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 245/2024**, para a contratação da empresa **NELSON CARLOSSO & FILHOS LTDA – CNPJ: 93.579.969/0001-40**, para fornecimento de peças e prestação de serviço para realizar a manutenção do ônibus Iveco, Placa JAF8H39, da Secretaria Municipal de Educação, com estimativa de valor de **R\$ 4.652,30** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 05 de setembro de 2024.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico: 312/2024

Processo Administrativo nº 314/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 245/2024

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: "Manutenção do veículo ônibus Iveco, Placa JAF8H39".

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, parágrafo 7º da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do procedimento Dispensa de Licitação.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Saliento que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, os de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cumpre esclarecer que a devida contratação, tem como finalidade o fornecimento de peças e prestação de serviço para realizar a manutenção do veículo ônibus Iveco, Placa JAF8H39, da Secretaria Municipal de Educação, visando a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- I) Documento de formalização da demanda nº 219/2024;
- II) Orçamentos e pesquisas de preços incluindo as de bancos de dados oficiais;
- III) Estudo Técnico Preliminar;
- IV) Termo de Referência;
- V) Justificativa da servidora;
- VI) Certidões e declarações do contratado e seus anexos.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21; "Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)² de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante,

¹ § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

² Vide Decreto nº 11.871, de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

incluído o **fornecimento de peças**. *Gilfamos.*

Neste sentido, para serviços de manutenção de veículos, bem como o fornecimento de peças em valor de até R\$ 9.584,97 reais pode ser dispensado nesta modalidade que fora escolhida.

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o orçamento apresentado pela empresa revelou o total de R\$ 4.652,30 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), valor este que está dentro do permitido pela legislação.

Consta nos autos documento de formalização da demanda nº 219/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que discrimina e justifica o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: *órgão 04 – Sec. Mun. de Educação, Atividade 2008*, bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Foram realizadas cotações de preços com fornecedores diretos, bem como pesquisas mercadológicas em bancos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

dados oficiais, a fim de justificar os preços da presente contratação. No que tange aos que não foram encontrados ou não foram exatamente com as descrições devidas, encontra-se na instrução do procedimento justificativa da servidora, a qual atesta a forma de pesquisa utilizada.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, quais sejam os que apresentaram melhor proposta, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a administração poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de
Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 05 de setembro de 2024.



Marta Giovana Miorança
Procuradora-Geral do
Município
OAB/RS 118.854
Portaria nº 133/2024



**Jennife da Silva Sudati da
Jornada**
Assessora da Procuradoria Jurídica
Portaria nº 136/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Secretaria da Fazenda.

Capão do Cipó, 27 de AGOSTO de 2024.

De: Secretaria da Fazenda.

Para: Procuradoria Jurídica de Capão do Cipó/RS.

Assunto: Encaminha para análise a abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º245/2024- Processo nº 314 para Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do veículo ônibus iveco placas JAF 8H39.

Contratada: NELSON CARLOSSO & FILHOS LTDA

CNPJ: 93.579.969/0001-40

Valor contratação: R\$4.652,30 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.)

Senhor Procurador:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º245/2024 para contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção do veículo ônibus iveco placas JAF 8H39.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo fazer a manutenção do referido veículo da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Conforme exposto na justificativa da Secretaria de Educação em seu documento de formalização da demanda nº219/2024, o qual segue em anexo a esta.

Dessa forma solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 75 § 7º da Lei 14.133/21.

Segue nos autos as pesquisas de preços, realizadas pelo setor de Compras para justificar a escolha do fornecedor e documentos de habilitação do mesmo. As Pesquisas foram realizadas através de pesquisa direta com fornecedores e valores dispostos no Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atividade: 2008- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa:

3390 30 00 00 00-(117) Material de consumo

3390 39 00 00 00-(119) outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 27 de AGOSTO de 2024.



Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó